



133
INDICAÇÃO Nº DE 2026
(Do Sr. Deputado Dr. Meton)

Indicação para criação ou instalação de um espaço físico, ambiente de vida coletiva, espécie de Cidade da Inclusão ou Cidade do Autista.

INDICO, no uso das atribuições regimentais, seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para que possa ser realizado um estudo técnico para criação ou instalação de um espaço físico, ambiente de vida coletiva, espécie de Cidade da Inclusão ou Cidade do Autista, estruturado e especializado para atendimento integral às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

JUSTIFICATIVA

A cidade, no ordenamento jurídico brasileiro, não se limita a um espaço físico delimitado, mas configura-se como um ambiente de organização social, econômica e institucional, destinado à promoção do bem-estar coletivo e à garantia de direitos fundamentais.

Nos termos da Constituição Federal de 1988, especialmente no que se refere à política urbana, compete ao Poder Público assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo condições dignas de vida à população, com acesso à infraestrutura, serviços públicos e inclusão social.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento que exige atenção multidisciplinar contínua, envolvendo áreas como saúde, educação, assistência social e inclusão.

A criação da "Cidade do Autista" visa concentrar, em um único espaço, serviços essenciais para garantir dignidade, autonomia e qualidade de vida às pessoas com TEA, bem como suporte adequado às suas famílias.

A proposta encontra respaldo na Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, assegurando o direito ao diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional e inclusão social.

Boa Vista-RR, 14 de abril de 2026.

METON MELO MACIEL
Deputado Estadual